

CONTRATO Nº 20220022

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R DA RODOVIÁRIA Nº30, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.940.948/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) DINAQUEILE BARROS DA SILVA OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 866.190.042-53, residente na RUA BOA ESPERANÇA, Nº80 QD. 66, e de outro lado a firma R P DE SOUSA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.058.438/0001-72, estabelecida à Av. Samuel moncao, 78, eldorado, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSANGELA PINHEIRO DE SOUZA, residente na RUA SAMUEL MONÇÃO, 78, KM - 02, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, portador do(a) CPF 455.318.972-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-16 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
115031	PERCEVEJO	CAIXA	25,00	4,890
122,25				
115034	PERCEVEJO			
320,00	CADERNO UNVERSITÁRIO 1 MATERIA	UNIDADE	40,00	8,000
116013	CADERNO			
210,00	AGENDA DO DECORRENTE ANO	UNIDADE	7,00	30,000
116014	possui 01 dia por página; miolo decorado; 128 páginas; fita para marcar a página, capa dura, preta ou colorida, tamanho 19x25cm			
31,05	ALFINETE PARA MAPAS 5MM	CAIXA	15,00	2,070
116016	Cabeça plastica, corpo em aço níquel, pacote com 50 unidades.			
273,90	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO	UNIDADE	55,00	4,980
116017	CORPO PLASTICO E BASE COM FELTRO, MEDINDO 15CM X 06CM			
95,00	APARELHO PARA FITA ADESIVA	UNIDADE	5,00	19,000
116019	Corpo plástico, base de borracha, rolere de plástico para sustentar rolo de fita de 12 mm a 19mm e 33m de comprimento, na cor bege.			
9,75	APONTADOR SEM DEPOSITO	UNIDADE	25,00	0,390
116021	BALÕES LÁTEX NATURAL	PACOTE	250,00	7,290
1.822,50	cotante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes tamanho 7 polegadas (28cm aprox.) pacote com 50 unidades cores diversas.			
116022	BANDEJA EXPEDIENTE	UNIDADE	10,00	36,890
368,90	acrilico, fumê, 360mm, 260 mm, duplex, 40 mm duplo.			
116024	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO	PACOTE	25,00	3,120
78,00	76X76MM pacote 4 unidade 100 folhas cada.			
116026	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO	CAIXA	1,00	94,990
94,99	57MMX40MM CAIXA COM 30 UND			
116031	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	40,00	0,800
32,00				
116032	CADERNO BROCHURAO GRANDE	CAIXA	15,00	150,000
2.250,00	Capa dura 96 folhas cx com 40 und			

116034 875,00	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA 250x130x350mm cores variadas	UNIDADE	175,00	5,000
116035 82,08	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 250X130X350MM	UNIDADE	12,00	6,840
116042 49,50	CANETA MARCA-TEXTTO material plastico, tipo ponta fluorescente, cores diversas	UNIDADE	25,00	1,980
116043 40,80	CANETA PARA CD E DVD 2 EM 1	UNIDADE	20,00	2,040
116045 1.419,80	CARTOLINA 50X66CM 140G	PACOTE	20,00	70,990
116052 49,50	COLA BRANCA EM PVA 90G	UNIDADE	30,00	1,650
116053 341,20	COLA BRANCA LAVÁVEL 1LT USO ESCOLAR	CAIXA	10,00	34,120
116054 111,60	COLA COLORIDA CX 4 CORES 25G	CAIXA	30,00	3,720
116055 947,25	COLA QUENTE FINA PCT 1KG	PACOTE	25,00	37,890
116056 201,00	COLA GLITTER CORES VARIADAS COM 35G CX C/6 UN	CAIXA	30,00	6,700
116057 1.417,35	COLA INSTANTÂNEA PARA METAIS COLA EM BASTÃO 10GR	CAIXA	15,00	94,490
116058 180,00	COLA EM BASTÃO 10GR	UNIDADE	100,00	1,800
116059 58,90	COLA PERMANENTE 37G	UNIDADE	10,00	5,890
116060 286,90	COLA PARA ARTESANATO 1KG	UNIDADE	10,00	28,690
116061 1.951,60	COLA QUENTE GROSSA 1KG	PACOTE	40,00	48,790
116069 44,45	CORRETIVO FITA 8M 4MM MULTIUSO CORREÇÃO A SECO	UNIDADE	5,00	8,890
116070 191,70	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UNIDADE	90,00	2,130
116071 75,00	DISCO LASER DVD-R CAPACIDADE 4,7 GB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 120M.	PACOTE	1,00	75,000
116081 817,35	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA OFICIO 2 tipo saco, papel kraft, na cor parda, liso, com 110g/m2, medindo aproximadamente 265x360mm, caixa c/100 und.	CAIXA	15,00	54,490
116082 374,50	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA COMUM apergaminhado, na cor branca, liso, com 90 g/m2. medindo aprox. 114x229mm, cx c/100 und.	CAIXA	25,00	14,980
116083 444,90	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO cor parda, tamanho 34cmx23,5 cm. caixa c/100 und	CAIXA	10,00	44,490
116089 479,80	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	PACOTE	20,00	23,990
116090 479,80	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM	PACOTE	20,00	23,990
116091 400,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	PACOTE	20,00	20,000
116092 479,80	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM	PACOTE	20,00	23,990
116093 140,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM	PACOTE	20,00	7,000
116096 30,00	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	UNIDADE	20,00	1,500
116097 36,00	EXTRATOR GRAMPO METAL	UNIDADE	12,00	3,000
116098 118,86	FIO CORDÃO DE SISAL 700MTS	UNIDADE	7,00	16,980
116100 296,85	NATURAL ACABAMENTO FINO FITA DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO ZEBRADA PRETA E AMARELA ROLO DE 70MMX200M	UNIDADE	15,00	19,790
116102 652,05	FITA KRAFT LISA 24X50	UNIDADE	45,00	14,490
116103 2.974,50	FOLHA EMBORRACHADA EVA COM GLITER CORES VARIADAS 45X60CM X 3MM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS	PACOTE	50,00	59,490
116104 1.386,75	FOLHA EMBORRACHADA EVA LISO 45X60CM -	PACOTE	75,00	18,490
116107 293,93	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS	UNIDADE	17,00	17,290
116108	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNIDADE	10,00	71,290

712,90	MANUAL PROFISSIONAL			
116112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX	CAIXA	30,00	4,000
120,00	5000 UND			
116115	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO	PACOTE	40,00	14,040
561,60	50 UND			
116116	LAPIS DE COR GRANDE	CAIXA	30,00	4,650
139,50	SEXTAVADO PONTA DURAVEL E RESISTENTE CX COM 12 CORES			
116117	LAPIS PRETO SEXT	CAIXA	45,00	40,000
1.800,00	ECOLAPIS N 2 CX COM 144 UNIDADE			
116118	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM	UNIDADE	20,00	3,000
60,00	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.9MM	UNIDADE	25,00	4,000
116119	LIGA ESLÁSTICA 100G PCT 120UND	PACOTE	55,00	4,390
100,00	LIMPADOR PARA QUANDRO BRANCO	UNIDADE	60,00	11,540
116120	190 ML EM SPRAY			
241,45	MOLHA DEDO	UNIDADE	5,00	2,770
116121	692,40			
116124	13,85			
116136	PAPEL A4 COLORIDO	PACOTE	75,00	6,680
501,00	PAPEL CARBONO AZUL	CAIXA	30,00	24,370
116138	731,10			
116140	100 FOLHAS			
3.489,48	PAPEL OFÍCIO 75G	CAIXA	12,00	290,790
	500 FOLHAS 360X260MM CX COM 10 RESMAS			
116143	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	UNIDADE	50,00	15,000
750,00	PASTA FICHÁRIO A3	UNIDADE	15,00	12,500
116144	187,50			
116146	LAMINADO DE PVC			
927,00	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	UNIDADE	300,00	3,090
116147	TRANSPARENTE CORES DIVERSAS			
1.837,25	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	CAIXA	25,00	73,490
116148	PINTADA PLASTIFICADA CX C/ 50 UNIDADES			
937,50	PASTAS ABA ELÁSTICO 5CM	PACOTE	25,00	37,500
116150	OFÍCIO LAMINADAS PACOTE C/ 10			
108,00	PERFURADOR PARA PAPEL 03MM	UNIDADE	12,00	9,000
116156	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA DE FELTRO	CAIXA	15,00	29,980
449,70	A BASE DE ALCOOL			
116157	PINCEL RETO-PROJETOR	UNIDADE	8,00	1,800
14,40	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	UNIDADE	19,00	22,000
116158	418,00			
116159	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE	UNIDADE	10,00	18,000
180,00	PRANCHETAS ACRÍLICA OFÍCIO	UNIDADE	35,00	11,000
116160	385,00			
116161	CRISTAL			
124,08	PRENDEDOR DE PAPEL	CAIXA	22,00	5,640
116162	METAL, LOMBADA 32MM PONTA AÇO			
1.116,00	QUADRO BRANCO 1,20X0,90	UNIDADE	9,00	124,000
116164	RÉGUA DE MADEIRA 1MT	UNIDADE	15,00	8,900
133,50	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML	CAIXA	17,00	38,400
116168	652,80			
116444	PRETA E AZUL CX COM 12 UNIDADES			
251,40	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, ATÉ 30 FOLHAS	UNIDADE	12,00	20,950
116451	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FLS	UNIDADE	12,00	63,290
759,48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1.000 UNID.	CAIXA	25,00	3,600
116737	90,00			
116738	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 25MM	UNIDADE	250,00	0,190
47,50	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 35MM	UNIDADE	250,00	0,290
116739	72,50			
116740	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM	UNIDADE	250,00	0,740
185,00	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75MM	UNIDADE	250,00	1,490
372,50	FITA ADESIVA PP 12MM X 30MM	PACOTE	23,00	12,000
116778	276,00			
116782	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	PACOTE	65,00	19,290
1.253,85	FITA CREPE MONOFACE 45X50 MM	PACOTE	20,00	29,980
116785	599,60			
116791	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE 48X30 MM	CAIXA	5,00	206,990
1.034,95	FITA DECORATIVA PLÁSTICA LISA 20X10	UNIDADE	30,00	6,690
116794	200,70			

116795	FLORES ARTIFICIAS PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS	UNIDADE	125,00	7,000
875,00				
116805	GLITER EM PÓ DE CORES VARIADAS	UNIDADE	50,00	3,490
174,50				
116811	MASSA PARA MODELAR GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	15,00	5,290
79,35				
116813	PAPEL 40 KG 66X96 CM 120G PACOTE 100 FOLHAS	PACOTE	40,00	15,690
627,60				
116815	PAPEL A4 297X210 MM 500 FOLHAS	CAIXA	175,00	207,940
36.389,50				
116816	PAPEL ACOPLADO COM FILME PARA EMBALAR 30MT CAIXA COM	CAIXA	7,00	15,490
108,43				
	12 ROLO			
116817	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 200X270 MM PACOTE COM 400 FOL	PACOTE	30,00	44,890
1.346,70				
116818	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO 7X7 PACOTE 400 FOLHAS	PACOTE	20,00	58,990
1.179,80				
116819	PAPEL CREPOM COMUM COLORIDO 48CMX2M CORES VARIADAS 1	PACOTE	40,00	10,980
439,20				
	0 UNIDADES			
116821	PAPEL FOTOGRAFICO AUTOADESIVO 130G PACOTE 20 FOLHAS	PACOTE	35,00	14,980
524,30				
116822	PAPEL LAMINADO (VARIAS CORES) 47X58CM PACOTE 20 FOLH	PACOTE	12,00	34,490
413,88				
116823	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	15,00	16,500
247,50				
116830	PINCEL ARTISTICO COM CERDAS BRANCAS, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	12,00	2,340
28,08				
116831	PINCEL ARTISTICO COM CERDAS N12	UNIDADE	22,00	2,640
58,08				
116833	PINCEL ARTISTICO COM CERDAS N14	UNIDADE	15,00	3,640
54,60				
116834	PINCEL ARTISTICO COM CERDAS BRANCAS N20	UNIDADE	10,00	4,000
40,00				
116845	PLACAS EM EPS (ISOPOR) 20MM	PACOTE	12,00	75,000
900,00				
116847	PLACAS EM EPS (ISOPOR) 5 MM	PACOTE	12,00	61,000
732,00				
116854	TESOURA DE PICOTAR CORTE Z CABO PALSTICO PEQUENA	UNIDADE	25,00	8,740
218,50				
116858	TINTA GUACHE NÃO TOXICA SOLUVEL 250ML CORES VARIADAS	UNIDADE	25,00	5,000
125,00				
116861	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 20 UN	PACOTE	12,00	24,990
299,88				
116862	PAPEL COLOR SET 110G 48X66	PACOTE	20,00	23,590
471,80				
116890	PAPEL PARA EMBRULHO, EM KRAFIT 80G COR PARDA	UNIDADE	5,00	85,990
429,95				
116918	LUPA MÉDIA	UNIDADE	5,00	6,100
30,50				
116929	ALMOFADA CARIMBO	UNIDADE	13,00	3,920
50,96				
116930	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	CAIXA	30,00	18,000
540,00				
116931	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL MASCULINO 10 MATERIAS	UNIDADE	30,00	10,000
300,00				
116932	BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRILICO	UNIDADE	9,00	37,000
333,00				
116933	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	10,00	18,000
180,00				
116934	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA	CAIXA	55,00	25,000
1.375,00				
116935	CANETA COR PRETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	55,00	25,000
1.375,00				
116936	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO PASTICO NA COR VERMELHA	CAIXA	25,00	25,000
625,00				
116937	CANETA HIDROGRÁFICA FLUORESCENTE	PACOTE	65,00	4,190
272,35				
116938	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE PVC	PACOTE	10,00	43,990
439,90				
116940	CD-RW 700MB 80MINUTOS	UNIDADE	5,00	1,500
7,50				
116941	CLIPS TAMANHO 1/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	50,00	2,290
114,50				
116942	CLIPS TAMANHO 2/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	50,00	2,240
112,00				
116943	CLIPS TAMANHO 4/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	50,00	2,290
114,50				
116944	CLIPS TAMANHO 3/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	50,00	2,340
117,00				
116945	CLIPS TAMANHO 6/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	50,00	2,790
139,50				
116946	CLIPS TAMANHO 8/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	45,00	2,890
130,05				
116947	COLA DE ISOPOR	UNIDADE	43,00	29,980
1.289,14				
116950	ENVELOPE A4 MATERIAL PAPEL KRAFT	CAIXA	7,00	198,990
1.392,93				
116951	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT	CAIXA	12,00	125,000
1.500,00				
116952	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 17MM, 100 FOLHAS	PACOTE	20,00	27,980
559,60				
116953	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 40MM, 350 FOLHAS	PACOTE	20,00	25,980
519,60				
116954	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 9MM, 50 FOLHAS	PACOTE	20,00	11,490

229,80					
116955	ESTILETE DE PLÁSTICO LARGO 18MM	UNIDADE	100,00		2,990
299,00					
116956	ESTILETE ESTREITO LAMINA FINA DE 9MM	UNIDADE	100,00		1,740
174,00					
116957	FITA ADESIVA CREPE, 19MMX50M	UNIDADE	50,00		3,390
169,50					
116958	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 25X50,50 METROS	UNIDADE	35,00		2,000
70,00					
116959	GIZ DE CERA NÃO TOXICO FORMATO ANATOMICO 95 G	PACOTE	55,00		11,690
642,95					
116960	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B	UNIDADE	20,00		1,210
24,20					
116961	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.9 2B	UNIDADE	20,00		0,880
17,60					
116962	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8	CAIXA	25,00		10,000
250,00					
116966	LIVRO ATA C/ MARGEM C/100 FOLHAS	UNIDADE	35,00		11,540
403,90					
116967	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	25,00		11,540
288,50					
116968	LIVRO DE PROTOCOLO, CONFECCIONADO EM PAPEL 64G/M2	UNIDADE	40,00		9,000
360,00					
116969	PAPEL DE PRESENTE CORE E ESTAMPAS VARIADAS 70X50CM 5	PACOTE	20,00		33,240
664,80					
	0 FLS				
116970	PASTA AZ, A4 EM PAPELÃO Prensado Lombo Largo	UNIDADE	115,00		13,190
1.516,85					
116972	PILHA ALCALINA AA 1.5V (GRANDE)	UNIDADE	10,00		13,990
139,90					
116973	PILHA ALCALINA AA 1.5V (MÉDIA)	UNIDADE	10,00		9,790
97,90					
116974	PILHA ALCALINA AA 1.5V (PEQUENA)	UNIDADE	10,00		4,500
45,00					
116975	PILHA ALCALINA AAA 1.5V (PALITO)	UNIDADE	10,00		3,850
38,50					
116976	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO	CAIXA	15,00		30,000
450,00					
116977	PLACAS EM EPS (ISOPOR) 10MM	PACOTE	12,00		66,000
792,00					
116979	QUADRO BRANCO 2MX1,20M, MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	5,00		99,970
499,85					
116981	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR, TAMANHO DE 50	UNIDADE	17,00		3,090
52,53					
116982	TESOURA MULTIUSO 21CM LAMINAS EM AÇO INOX ORIGINAL	UNIDADE	17,00		9,000
153,00					
116983	TESOURA PEQUENA SEM PONTA USO ESCOLAR	UNIDADE	25,00		2,300
57,50					
116984	TINTA ACRILICA SPLAY USO GERAL 350ML, CORES VARIADAS	UNIDADE	55,00		15,740
865,70					
116985	TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO CORES DIVERSAS	ROLO	25,00		150,000
3.750,00					
116987	TRIO PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL	UNIDADE	10,00		9,900
99,00					

115.398,21

VALOR GLOBAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 115.398,21 (cento e quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-16 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-16, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-16.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

- 2.081 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;
- 2.083 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Salário Educação;
- 2.085 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-16, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DINAQUEILE BARROS DA SILVA OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 03 de Janeiro de 2022



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS



CONTRATANTE

R P DE SOUSA E CIA LTDA
CNPJ 13.058.438/0001-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____